

TERMO DE REFERÊNCIA – COHAGRA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU PROFISSIONAL HABILITADO PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE 19 – CURSO DE DESIGN DE SOBRANCELHAS, NO ÂMBITO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL DOS EMPREENDIMENTOS PARQUE DOS GIRASSÓIS III E IV

Processo administrativo nº: Convênio SAPF nº 40456023, SAPF nº 40456241

Setor requisitante: DIRETORIA SOCIAL – Projeto Técnico Social

Responsável pela elaboração: Ana Paula Boaventura – Assessora Especial de Projetos

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada, organização da sociedade civil, Microempendedor Individual (MEI) ou profissional habilitado para execução da Atividade 19 – Curso de Design de Sobrancelhas, no âmbito do Projeto Técnico Social dos Empreendimentos Parque dos Girassóis III e IV.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada, organização da sociedade civil, Microempendedor Individual (MEI) ou profissional legalmente habilitado para execução integral da Atividade 19 – Curso de Design de Sobrancelhas, prevista no Projeto Técnico Social (PTS) dos Empreendimentos Parque dos Girassóis III e IV, aprovado pela Caixa Econômica Federal, destinada à qualificação profissional de moradores dos empreendimentos habitacionais.

A contratação compreenderá a execução integral do curso profissionalizante, incluindo planejamento pedagógico, organização das turmas, preparação e condução das aulas teóricas e práticas, disponibilização de instrutor com qualificação técnica compatível, fornecimento de materiais didáticos, equipamentos, ferramentas, produtos e insumos necessários às atividades práticas, acompanhamento individual dos participantes, controle de frequência, avaliação de aprendizagem, emissão de certificados de conclusão e fornecimento de kit lanche individual ao término de cada aula realizada.

O curso deverá proporcionar aos participantes conhecimentos técnicos e práticos relacionados ao design de sobrancelhas, análise facial, visagismo, técnicas de modelagem, correção de falhas, aplicação de henna, biossegurança, organização profissional, atendimento ao cliente, precificação de serviços, marketing e empreendedorismo, preparando-os para

atuação autônoma, prestação de serviços domiciliares ou inserção em estabelecimentos do segmento de beleza e estética.

A execução deverá contemplar até 20 (vinte) participantes com idade mínima de 16 (dezesseis) anos, observando integralmente a metodologia, carga horária, metas, indicadores e objetivos estabelecidos no Projeto Técnico Social aprovado pela Caixa Econômica Federal.

Integram o objeto da contratação todas as atividades, recursos humanos, materiais, equipamentos, insumos e serviços necessários ao cumprimento integral da atividade prevista no PTS, incluindo:

- elaboração do planejamento pedagógico;
- preparação do conteúdo programático;
- execução das aulas teóricas;
- realização de demonstrações práticas;
- desenvolvimento de atividades supervisionadas;
- fornecimento de materiais didáticos;
- fornecimento de equipamentos e instrumentos utilizados nas práticas;
- fornecimento de insumos e materiais de consumo;
- orientação técnica individual aos participantes;
- avaliação da aprendizagem;
- controle de frequência;
- emissão dos certificados;
- fornecimento dos kits lanche ao término de cada aula;
- elaboração de relatórios de execução;
- registros necessários à comprovação da atividade;
- atendimento às exigências da fiscalização da COHAGRA.

Todos os custos necessários à execução integral da atividade deverão estar contemplados na proposta apresentada, compreendendo remuneração do instrutor, planejamento pedagógico, materiais didáticos, equipamentos, ferramentas, insumos, alimentação, transporte, encargos sociais, tributos, despesas administrativas e quaisquer outros custos indispensáveis à adequada execução do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAGRA, na Portaria MCID nº 464/2018, nas diretrizes da Caixa Econômica Federal aplicáveis ao Trabalho Social e no Estudo Técnico Preliminar elaborado para a Atividade 19 – Curso de Design de Sobrancelhas.

A atividade integra as ações previstas no Projeto Técnico Social reprogramado dos Empreendimentos Parque dos Girassóis III e IV, aprovado pela Caixa Econômica Federal no âmbito das ações de Trabalho Social vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida, integrando o eixo de inclusão produtiva, desenvolvimento socioeconômico e fortalecimento da autonomia das famílias beneficiárias.

A Atividade 19 – Curso de Design de Sobrancelhas constitui ação estratégica voltada à qualificação profissional dos moradores, com foco na ampliação das oportunidades de geração de renda, fortalecimento do empreendedorismo local e promoção da inclusão produtiva das famílias residentes nos empreendimentos.

A atividade está diretamente alinhada às diretrizes do Projeto Técnico Social, que estabelece a necessidade de desenvolvimento de ações voltadas à capacitação profissional, ao fortalecimento das competências individuais dos beneficiários e à criação de oportunidades que contribuam para melhoria das condições socioeconômicas das famílias atendidas.

O curso proposto apresenta aderência aos objetivos do Trabalho Social habitacional por se tratar de atividade profissionalizante acessível, com potencial de inserção imediata no mercado de trabalho, baixo custo inicial para exercício da atividade profissional e possibilidade de desenvolvimento de trabalho autônomo, inclusive no próprio território dos empreendimentos.

A execução da atividade contribuirá para:

- fortalecimento da autonomia financeira dos participantes;
- ampliação das oportunidades de geração de renda;
- incentivo ao empreendedorismo individual;
- desenvolvimento de habilidades profissionais;
- fortalecimento da autoestima e valorização pessoal;
- estímulo à inclusão produtiva;
- fortalecimento dos vínculos comunitários por meio da participação em atividades coletivas;
- ampliação do acesso à qualificação profissional para moradores dos empreendimentos.

A contratação encontra-se compatível com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Caixa Econômica Federal, observando os quantitativos, metodologia, público-alvo, carga horária e demais parâmetros previstos para a Atividade 19 no âmbito do Projeto Técnico Social.

A solução proposta também se mostra compatível com os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, uma vez que busca promover qualificação profissional em área com demanda crescente no mercado de estética e beleza, potencializando oportunidades de geração de renda para os beneficiários do programa habitacional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, organização da sociedade civil, Microempreendedor Individual (MEI) ou profissional legalmente habilitado para execução integral da Atividade 19 – Curso de Design de Sobrancelhas, prevista no Projeto Técnico Social dos Empreendimentos Parque dos Girassóis III e IV.

A contratação deverá contemplar todos os recursos humanos, pedagógicos, técnicos, materiais e operacionais necessários à realização do curso, possibilitando aos participantes a aquisição de conhecimentos teóricos e práticos voltados ao exercício profissional da atividade de design de sobrancelhas e ao desenvolvimento de competências relacionadas à geração de renda e ao empreendedorismo.

A solução adotada foi estruturada para proporcionar formação profissional inicial, combinando conteúdo teórico, demonstrações técnicas, atividades práticas supervisionadas e orientações voltadas à atuação profissional e organização financeira básica, permitindo aos participantes desenvolver habilidades aplicáveis ao mercado de trabalho.

A execução compreenderá:

Planejamento Pedagógico

- elaboração do plano de curso;
- definição da metodologia de ensino;
- organização do cronograma das aulas;
- preparação dos conteúdos teóricos e práticos;
- planejamento das atividades supervisionadas;
- definição dos instrumentos de avaliação.

Formação Técnica

- introdução aos conceitos fundamentais do design de sobrancelhas;
- anatomia e harmonia facial;
- visagismo aplicado ao design de sobrancelhas;
- biossegurança e higiene;
- materiais e instrumentos utilizados;
- técnicas de marcação e modelagem;
- correção de falhas;
- aplicação de henna;
- acabamento profissional;
- atendimento ao cliente;
- precificação de serviços;
- marketing e divulgação;
- empreendedorismo e geração de renda;
- prática supervisionada.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Execução integral da Atividade 19 - Curso de Design de Sobrancelhas, incluindo instrutor qualificado, planejamento pedagógico, materiais didáticos, equipamentos, ferramentas, insumos, controle de frequência, emissão de certificados, registros fotográficos, relatório final e fornecimento de kit lanche ao término de cada aula.	Serviço	01

A atividade deverá contemplar:

Carga Horária	Aulas por Semana	Duração por Aula	Período de Execução	Público-Alvo
---------------	------------------	------------------	---------------------	--------------

Carga Horária	Aulas por Semana	Duração por Aula	Período de Execução	Público-Alvo
60 horas	02 aulas semanais	02h30 por encontro	Julho a Setembro de 2026	Até 20 participantes com idade mínima de 16 anos

O curso deverá ser desenvolvido mediante metodologia teórica e prática, permitindo aos participantes o desenvolvimento progressivo das competências necessárias à execução das técnicas de design de sobrancelhas e ao exercício profissional da atividade.

4.1. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS

O CONTRATADO deverá fornecer integralmente todos os materiais, equipamentos, ferramentas, produtos e insumos necessários à execução das atividades teóricas e práticas do Curso de Design de Sobrancelhas.

Os materiais deverão permanecer sob responsabilidade do CONTRATADO durante toda a execução da atividade, não havendo entrega definitiva de kit profissional aos participantes.

Os materiais mínimos deverão contemplar:

Material / Equipamento	Especificação Mínima
Pinça profissional para design de sobrancelhas	Fabricada em aço inoxidável, resistente à corrosão, passível de higienização e adequada à remoção precisa dos pelos
Lápis dermatográfico	Produto hipoalergênico, apropriado para marcação facial e uso profissional
Escovas para sobrancelhas	Descartáveis ou higienizáveis, adequadas para modelagem e alinhamento dos fios
Algodão	Hidrófilo, macio e apropriado para procedimentos estéticos
Cotonetes	Hastes flexíveis com pontas de algodão para acabamento e higienização
Álcool 70%	Destinado à higienização de superfícies, instrumentos e materiais
Linha para design de	Linha apropriada para técnica egípcia ou equivalente, resistente

Material / Equipamento	Especificação Mínima
sobrancelhas	e adequada para uso facial
Henna para sobrancelhas	Produto cosmético regularizado junto aos órgãos competentes, dermatologicamente testado e adequado para aplicação facial
Recipientes para preparo da henna	Material apropriado para manipulação dos produtos utilizados
Pincéis para aplicação da henna	Uso profissional, adequados à aplicação facial
Régua ou instrumento de medição facial	Utilizado para análise de simetria e marcação
Espelhos de apoio	Em quantidade suficiente para execução das atividades práticas
Luvras descartáveis	Quando necessárias aos procedimentos realizados
Papel toalha	Para higienização e apoio às atividades
Materiais complementares	Todos aqueles necessários ao desenvolvimento adequado das atividades previstas

Os produtos utilizados deverão:

Requisito	Exigência
Procedência	Regular e comprovadamente adequada para uso profissional
Validade	Dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante
Integridade	Embalagens íntegras e sem violação
Segurança	Compatíveis com aplicação facial e procedimentos estéticos
Qualidade	Compatível com utilização profissional
Conformidade Sanitária	Atendimento às normas sanitárias aplicáveis

Compete ao CONTRATADO realizar a reposição imediata de qualquer material, equipamento, ferramenta ou insumo que se torne inadequado, insuficiente ou impróprio para utilização durante a execução da atividade.

4.2. FORNECIMENTO DOS KITS LANCHE

Com a finalidade de incentivar a permanência e participação dos alunos nas atividades previstas no Projeto Técnico Social, deverá ser disponibilizado kit lanche individual ao término de cada aula realizada.

O fornecimento da alimentação possui caráter socioeducativo e de apoio à execução da atividade, não se caracterizando como ação recreativa, festiva ou de confraternização.

Cada kit lanche deverá conter, no mínimo:

- 01 pão francês com presunto e muçarela;
- 01 refrigerante com volume mínimo de 200 ml.

Os produtos utilizados deverão apresentar qualidade compatível com os padrões normalmente exigidos para consumo humano, observando:

- prazo de validade adequado;
- condições apropriadas de armazenamento;
- procedência regular dos produtos;
- integridade das embalagens;
- características adequadas para consumo.

Os alimentos deverão ser preparados em ambiente apropriado para manipulação de alimentos, observando integralmente as exigências sanitárias aplicáveis.

O acondicionamento deverá ocorrer em embalagens adequadas, capazes de preservar a qualidade dos produtos e protegê-los contra contaminação durante armazenamento e transporte.

O transporte deverá ser realizado de forma compatível com a natureza dos produtos fornecidos, garantindo sua integridade até a efetiva entrega no local da atividade.

A entrega deverá ocorrer em tempo hábil para distribuição aos participantes ao término das aulas, observando os horários estabelecidos pela equipe técnica social da COHAGRA.

A contratada será integralmente responsável:

- pela aquisição dos alimentos;
- pelo preparo dos produtos;
- pelo acondicionamento adequado;
- pelo transporte dos kits;
- pela qualidade dos alimentos fornecidos;
- pela observância das normas sanitárias;
- pela substituição de produtos inadequados;

- por eventuais danos decorrentes do fornecimento inadequado da alimentação.

O quantitativo de kits lanche deverá observar a frequência efetiva dos participantes em cada aula, respeitados os limites previstos para a atividade.

4.3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO

O curso deverá contemplar, no mínimo, os seguintes conteúdos:

- introdução ao design de sobrancelhas;
- anatomia e harmonia facial;
- visagismo aplicado ao design de sobrancelhas;
- biossegurança e higiene;
- materiais e instrumentos utilizados;
- técnicas de marcação e modelagem;
- correção de falhas;
- aplicação de henna;
- acabamento profissional;
- atendimento ao cliente;
- precificação de serviços;
- marketing e divulgação;
- empreendedorismo e geração de renda;
- prática supervisionada.

4.4. CONTROLE E CERTIFICAÇÃO

O CONTRATADO deverá realizar:

- controle individual de frequência;
- acompanhamento da participação dos alunos;
- avaliação da aprendizagem;
- emissão de certificados aos participantes que obtiverem frequência mínima de 55% (cinquenta e cinco por cento) da carga horária total prevista para a atividade;
- realização de registros fotográficos das atividades desenvolvidas;
- elaboração de relatório final de execução contendo conteúdo ministrado, frequência dos participantes, atividades realizadas e resultados alcançados.

O CONTRATADO deverá observar integralmente as normas de biossegurança aplicáveis à atividade, garantindo que todos os materiais e produtos utilizados durante as aulas estejam dentro do prazo de validade, possuam procedência regular e sejam adequados ao uso proposto.

5. QUANTITATIVOS, ESTIMATIVA DE DEMANDA E PREÇO

A atividade será destinada ao atendimento de até 20 (vinte) participantes, com idade mínima de 16 (dezesseis) anos, residentes nos Empreendimentos Parque dos Girassóis III e IV.

Para execução da atividade, estima-se a necessidade dos seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Participantes previstos	Até 20
02	Carga horária total	60 horas
03	Frequência semanal	02 aulas por semana
04	Duração de cada aula	02h30
05	Período de execução	Julho a Setembro de 2026
06	Certificados	Até 20 unidades
07	Kits lanche	Até 20 por aula, conforme frequência efetiva
08	Instrutor qualificado	Mínimo 01
09	Relatório final	01

O quantitativo de materiais, equipamentos, ferramentas e insumos deverá ser suficiente para garantir a adequada execução das atividades teóricas e práticas durante toda a carga horária prevista.

A estimativa de preços da presente contratação foi realizada com base nos valores previstos no Projeto Técnico Social – PTS dos Empreendimentos Parque dos Girassóis III e IV, aprovado pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente financeiro e operador do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, bem como em levantamentos preliminares de mercado compatíveis com o objeto pretendido.

O valor estimado da contratação é de R\$ 25.750,00 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta reais), contemplando integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários à execução da Atividade 19 – Desing de Sobrancelha.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução da Atividade 19 – Curso de Design de Sobrancelhas será de 03 (três) meses, compreendidos entre os meses de julho e setembro de 2026, conforme cronograma físico-financeiro previsto no Projeto Técnico Social – PTS dos Empreendimentos Parque dos Girassóis III e IV.

A execução compreenderá carga horária total de 60 (sessenta) horas, distribuídas em 02 (duas) aulas semanais, com duração de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos cada encontro.

A programação das aulas poderá sofrer adequações de datas e horários mediante solicitação da COHAGRA, desde que preservados os objetivos da atividade, a carga horária total prevista e o cronograma aprovado para o Projeto Técnico Social.

A vigência contratual deverá contemplar período suficiente para execução integral do objeto, incluindo planejamento pedagógico, realização das aulas, emissão de certificados, elaboração de relatórios e entrega da documentação comprobatória exigida para fiscalização e prestação de contas.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

- a) executar integralmente a Atividade 19 – Curso de Design de Sobrancelhas, observando as diretrizes estabelecidas no Projeto Técnico Social – PTS dos Empreendimentos Parque dos Girassóis III e IV;
- b) disponibilizar instrutor com experiência comprovada e qualificação compatível com a área de design de sobrancelhas, estética, beleza ou atividades correlatas;
- c) realizar planejamento pedagógico adequado aos objetivos da atividade;
- d) elaborar conteúdo programático compatível com a carga horária prevista;
- e) ministrar as aulas teóricas e práticas conforme cronograma aprovado pela equipe técnica social da COHAGRA;
- f) desenvolver demonstrações práticas e atividades supervisionadas durante toda a execução do curso;
- g) fornecer integralmente todos os materiais didáticos, equipamentos, ferramentas, produtos, insumos e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades;

- h) responsabilizar-se pela disponibilização, reposição e substituição dos materiais, equipamentos, ferramentas, produtos e insumos utilizados durante toda a execução da atividade;
- i) garantir que todos os produtos utilizados estejam dentro do prazo de validade, possuam procedência regular e sejam adequados à finalidade proposta;
- j) observar integralmente as normas de biossegurança aplicáveis às atividades desenvolvidas;
- k) fornecer kit lanche individual ao término de cada aula realizada, observando integralmente as especificações previstas neste Termo de Referência;
- l) responsabilizar-se integralmente pela aquisição, preparo, acondicionamento, transporte e distribuição dos kits lanche;
- m) acompanhar os participantes durante toda a execução da atividade;
- n) realizar controle individual de frequência dos participantes;
- o) aplicar avaliações de aprendizagem compatíveis com os conteúdos ministrados;
- p) emitir certificados aos participantes que obtiverem frequência mínima de 55% (cinquenta e cinco por cento) da carga horária total prevista;
- q) realizar registros fotográficos das atividades executadas;
- r) elaborar relatório final de execução contendo conteúdo ministrado, frequência dos participantes, atividades realizadas e resultados alcançados;
- s) apresentar toda a documentação comprobatória necessária à fiscalização e prestação de contas da atividade;
- t) atender prontamente às solicitações da fiscalização da COHAGRA;
- u) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- v) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) disponibilizar espaço físico adequado para realização das atividades;
- b) promover mobilização e encaminhamento dos participantes;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução da atividade;

- d) validar listas de presença, relatórios e demais documentos comprobatórios apresentados pelo CONTRATADO;
- e) prestar as orientações necessárias à adequada execução da atividade;
- f) comunicar ao CONTRATADO eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual;
- g) efetuar os pagamentos devidos conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- h) fornecer apoio institucional necessário ao desenvolvimento das ações previstas no Projeto Técnico Social.

9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização da execução da atividade será realizada pela equipe técnica social da COHAGRA, competindo-lhe acompanhar, controlar, orientar e avaliar a execução integral do objeto contratado.

A fiscalização poderá solicitar documentos, esclarecimentos, listas de presença, registros fotográficos, relatórios, comprovantes relacionados aos materiais utilizados e demais informações necessárias à comprovação da adequada execução da atividade.

Compete à fiscalização verificar:

- a regularidade da execução das aulas;
- o cumprimento da carga horária prevista;
- a observância do conteúdo programático mínimo;
- a adequação dos materiais, equipamentos, ferramentas e insumos utilizados;
- a observância das normas de biossegurança;
- o fornecimento dos kits lanche ao término de cada aula;
- o controle de frequência dos participantes;
- a emissão dos certificados;
- a elaboração dos relatórios exigidos;
- o atendimento às diretrizes do Projeto Técnico Social.

O acompanhamento da atividade pela fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO quanto à correta execução do objeto.

Eventuais irregularidades constatadas deverão ser corrigidas pelo CONTRATADO no prazo estabelecido pela fiscalização da COHAGRA.

A ausência de correção das irregularidades poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

10. PAGAMENTO

O pagamento será realizado 45 dias após apresentação de nota fiscal, relatório de execução, listas de presença, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios exigidos pela fiscalização da COHAGRA.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva execução da atividade, incluindo:

- realização das aulas previstas;
- cumprimento da carga horária contratada;
- disponibilização do instrutor responsável;
- fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, produtos e insumos necessários às atividades;
- fornecimento dos kits lanche ao término de cada aula;
- controle de frequência dos participantes;
- emissão dos certificados;
- entrega da documentação exigida para fiscalização e prestação de contas.

Os valores contratados compreenderão todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo:

- recursos humanos;
- planejamento pedagógico;
- materiais didáticos;
- equipamentos;
- ferramentas;
- produtos e insumos;
- alimentação;
- transporte;
- encargos sociais;
- tributos;
- despesas administrativas;
- logística operacional;
- emissão de certificados;

- elaboração de relatórios;
- demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

Não serão admitidas cobranças adicionais relacionadas a materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, alimentação ou quaisquer outros itens necessários à execução da atividade.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da proposta será o de menor preço global, observados os requisitos técnicos, operacionais e de habilitação previstos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na legislação aplicável.

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- b) deixarem de contemplar quaisquer dos serviços obrigatórios previstos para execução integral da atividade;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado;
- d) não contemplarem no valor global todos os custos necessários à execução do objeto;
- e) deixarem de contemplar o fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, produtos e insumos necessários às atividades teóricas e práticas;
- f) deixarem de contemplar o fornecimento dos kits lanche ao término de cada aula realizada;
- g) apresentarem proposta incompatível com a carga horária, quantitativos, público-alvo ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A proposta vencedora deverá demonstrar viabilidade de execução integral do objeto, observando os parâmetros técnicos, operacionais e pedagógicos previstos para a atividade.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos vinculados ao Projeto Técnico Social dos Empreendimentos Parque dos Girassóis III e IV, oriundos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, conforme programação físico-financeira aprovada pela Caixa Econômica Federal.

A contratação observará os limites orçamentários previstos para a atividade no âmbito do Projeto Técnico Social aprovado, bem como as normas aplicáveis à utilização dos recursos vinculados ao convênio.

A existência de recursos orçamentários constitui condição indispensável para a contratação e execução da atividade.

13. BASE LEGAL

A presente contratação observará as disposições da:

- Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAGRA;
- Portaria MCID nº 464/2018 e demais normativos aplicáveis ao Trabalho Social desenvolvido em empreendimentos habitacionais de interesse social;
- Projeto Técnico Social – PTS dos Empreendimentos Parque dos Girassóis III e IV, aprovado pela Caixa Econômica Federal;
- Estudo Técnico Preliminar elaborado para a Atividade 19 – Curso de Design de Sobrancelhas.

Aplicam-se subsidiariamente, quando compatíveis com o regime jurídico das empresas estatais, os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A contratação deverá observar ainda os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, caberá à CONTRATADA:

- executar integralmente a atividade nos termos do Projeto Técnico Social e deste Termo de Referência;
- disponibilizar instrutor com qualificação compatível com a área de design de sobrancelhas;
- assegurar a qualidade técnica das aulas ministradas;
- fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, produtos e insumos necessários à execução da atividade;
- garantir que os materiais e produtos utilizados possuam procedência regular, qualidade compatível com uso profissional e observância das normas sanitárias aplicáveis;
- fornecer os kits lanche ao término de cada aula realizada;
- manter controle de frequência atualizado;

- emitir certificados aos participantes que cumprirem os requisitos estabelecidos;
- apresentar registros fotográficos, relatórios e demais documentos comprobatórios exigidos pela fiscalização;
- cumprir integralmente o cronograma aprovado pela COHAGRA;
- atender às solicitações da fiscalização durante toda a execução contratual;
- responder integralmente por danos decorrentes de falhas na execução da atividade, utilização inadequada de materiais ou descumprimento das normas de biossegurança.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no procedimento de contratação implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O CONTRATADO será integralmente responsável pela adequada execução da atividade, observando as diretrizes do Projeto Técnico Social, as orientações da fiscalização da COHAGRA e as normas legais aplicáveis.

Todos os custos relacionados à execução da atividade deverão estar contemplados na proposta apresentada, não sendo admitidas cobranças adicionais durante a execução contratual.

Os materiais, equipamentos, ferramentas, produtos, insumos e demais recursos utilizados deverão ser compatíveis com a finalidade pedagógica da atividade e atender aos padrões mínimos de qualidade previstos neste Termo de Referência.

O fornecimento dos kits lanche constitui obrigação integrante e inseparável da execução da atividade, devendo ocorrer obrigatoriamente ao término de cada aula realizada.

Os casos omissos serão resolvidos pela COHAGRA, observadas as disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

Uberaba/MG, 28 de maio de 2026.

Ana Paula Gomes Boaventura
Assessora Especial de Projetos
COHAGRA – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande